



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2005



Série

Número 17

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 131/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência a expropriação de uma parcela de terreno e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, por a mesma ser necessária ao início imediato dos trabalhos destinados à “Obra de Construção de Instalações Sanitárias e Posto de Informação e Venda”, a realizar pela Câmara Municipal de Porto Moniz.

Resolução n.º 132/2005

Autoriza a celebração de um contrato de suprimentos entre o accionista Região Autónoma da Madeira e a Sociedade “PLANAL(MADEIRA) Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A..

Resolução n.º 133/2005

Fixa em 2% a taxa do subsídio de insularidade para o ano de 2005.

Resolução n.º 134/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A., da importância de € 5.632,82.

Resolução n.º 135/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A. da importância de € 9.432,02.

Resolução n.º 136/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 9.658,20.

Resolução n.º 137/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 6.559,28.

Resolução n.º 138/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.491,58.

Resolução n.º 139/2005

Nomeia o Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves, representante da Região, no Conselho Consultivo do Banco de Portugal.

Resolução n.º 140/2005

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de “construção do Centro Cívico de Santo António - Trabalhos Complementares” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 141/2005

Adjudica a empreitada de “construção da Estação de Autocarros e Estacionamento Público de Machico” à sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de € 3.094.100,00.

Resolução n.º 143/2005

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada “IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Resolução n.º 144/2005

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que extingue o Fundo Especial para a Extinção da Colónia e que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 6 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2003/M, de 21 de Fevereiro, que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Resolução n.º 145/2005

Autoriza a divulgação dos produtos da sociedade denominada Empresa Madeirense de Tabacos, S.A., nos pódiuns de cada um dos ralis que fazem parte do campeonato regional de automobilismo para o ano de 2005, bem como nas viaturas dos concorrentes.

Resolução n.º 146/2005

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e José Carlos Rodríguez Teixeira e António José Teixeira Rodríguez de Sá, relativo à fracção autónoma, com a área de 250,40m², localizada no rés-do-chão, do prédio sito na Av. 25 de Junho, no centro da cidade de Santa Cruz, destinada à instalação do serviço local de segurança social.

Resolução n.º 147/2005

Autoriza o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da empreitada de "construção do pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres".

Resolução n.º 148/2005

Aprova o descongelamento excepcional de um lugar de assistente administrativo, um lugar de consultor jurídico assessor e um lugar de estagiário para o quadro dos serviços centrais da Direcção Regional da Administração da Justiça, da Vice-Presidência do Governo Regional.

Resolução n.º 149/2005

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aplica o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/M, de 1 de Março, ao pessoal de inspecção da Direcção Regional da Administração Pública e Local".

Resolução n.º 150/2005

Designa os representantes do Governo Regional no Conselho Económico e Social da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 151/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 36, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO".

Resolução n.º 152/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 8 (parte), necessária à obra de "AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA, SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DAFAJÁ DA OVELHA".

Resolução n.º 153/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 35, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - PRIMEIRAFASE".

Resolução n.º 154/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 174 e 265, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILADA RIBEIRABRAVA - SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 155/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 173, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILA DA RIBEIRABRAVA - SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 156/2005

Rectifica a Resolução n.º 129/2005, de 10 de Fevereiro.

Resolução n.º 157/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 314 (parte), 315 (parte), 317 e 322, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO / SÃO VICENTE - SEGUNDAFASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO".

Resolução n.º 158/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 4, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

Resolução n.º 159/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas n.ºs 205 e 206, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILADA RIBEIRABRAVA - SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 160/2005

Rectifica as n.ºs 95/2005, 97/2005, 98/2005, 99/2005 e 100/2005, de 3 de Fevereiro e revoga a Resolução n.º 130/2005, de 10 de Fevereiro.

Resolução n.º 161/2005

Ratifica as deliberações tomadas pelo licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes, que, em representação da Região Autónoma da Madeira, participou na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 131/2005**

Considerando a necessidade de proceder à construção de Instalações Sanitárias e de um Posto de Informação e Venda junto às piscinas naturais do Concelho de Porto Moniz;

Considerando que as instalações sanitárias que lá existiam foram demolidas para dar lugar ao Edifício de Ciência Viva;

Considerando que os turistas e visitantes que se encontram naquela zona e que necessitem de utilizar instalações sanitárias, têm que consumir nos estabelecimentos de restauração ou então, pagar o bilhete de acesso às piscinas naturais;

Considerando portanto, que a existência de uma infra-estrutura de tal natureza se justifica face ao facto de na envolvente próxima não existirem instalações sanitárias públicas, nem tão pouco, um local onde os turistas possam ter informações sobre aquela Vila;

Considerando que a execução desta obra no centro daquele Concelho se trata de uma necessidade indispensável ao normal funcionamento do local, bem como à satisfação dos inúmeros turistas e visitantes que por ali se passam durante todo o ano ;

Considerando que as condições actuais daquele Concelho, impõem que se proporcione aos residentes e futuros utilizadores a possibilidade de dotar aquela zona de infra-estruturas públicas com aquelas características;

Considerando que as razões da eleição do local para a execução da obra pública tiveram por base o facto desta se situar junto às piscinas naturais logo, ser servida por uma boa rede viária, incluindo estacionamentos de utilização colectiva e possuir boas condições de acessibilidade pedestre;

Considerando ainda que a obra em causa não apresenta quaisquer constrangimentos populacionais e/ou rodoviários para o Concelho de Porto Moniz;

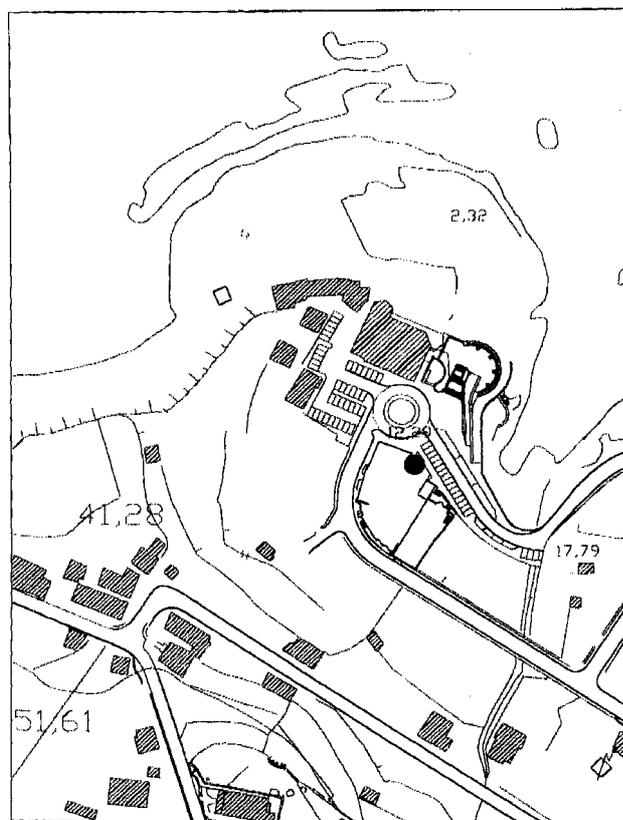
Considerando portanto ser de inegável interesse público a execução de tal obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos 13º e 15º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência a expropriação, da parcela de terreno constante da planta anexa à presente Resolução e que dela fazem parte integrante, e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por a mesma ser necessária ao início imediato dos trabalhos destinados à “Obra de Construção de Instalações Sanitárias e Posto de Informação e Venda”, a realizar pela Câmara Municipal de Porto Moniz, correndo o respectivo processo de expropriação pela dita Câmara Municipal que, para o efeito, deverá ser designada de entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, a Câmara Municipal de Porto Moniz assume a imediata posse administrativa da referida parcela de terreno, nos termos dos artigos 15º, n.º 2 e 20º e seguintes do citado Código das Expropriações, na parte aplicável, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Planta anexa à Resolução n.º 131/2005,
de 17 de Fevereiro



Planta de localização - Esc 1/2000

Resolução n.º 132/2005

Considerando que, em Agosto de 1995 e em consequência de uma avaliação financeira feita no âmbito de um aval prestado à Empresa “Planal (Madeira), Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.” foi constatada a ruptura financeira daquela empresa e a sua consequente impossibilidade de manter capazmente o funcionamento do Campo de Golfe do Santo da Serra, importante infra-estrutura regional;

Considerando que, face aquela situação de incapacidade financeira e na prossecução do manifesto interesse público de preservação e desenvolvimento daquela importante infra-estrutura turística, e como forma de garantir o seu pleno funcionamento, o Governo Regional interveio temporariamente naquela empresa através da nomeação de seus representantes para o respectivo Conselho de Administração;

Considerando que, em 29 de Dezembro de 1995 e ao abrigo de autorização concedida pelo Plenário do Governo Regional na sua Resolução n.º 1575/95 da mesma data, a Região Autónoma da Madeira veio a adquirir a totalidade das acções da Sociedade designada “Planal (Madeira) Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, passando desde então a ser o seu accionista único;

Considerando que, em 10 de Outubro de 1996, conforme autorização concedida pela Resolução do Plenário do Governo Regional número 1410/96, de 3 de Outubro, após vários estudos e considerações e como forma de encontrar uma solução definitiva que garantisse a conclusão do Campo de Golfe do Santo da Serra e a sua adequada exploração e funcionamento, a PLANAL cedeu a sua posição contratual no contrato de reconstrução, ampliação e exploração do Campo de Golfe do Santo da Serra ao Clube de Golfe do Santo da Serra;

Considerando que, desde aquela data e face à dita cessão de exploração do Campo de Golfe do Santo da Serra ao Clube de Golfe do Santo da Serra, a Sociedade “Planal (Madeira)” não possui qualquer actividade;

Considerando que, em consequência dos compromissos financeiros assumidos nos termos de Protocolo celebrado entre a Planal (Madeira), S.A. e a Região Autónoma da Madeira em 17 de Agosto de 1995 e da Resolução n.º 1118/95, de 31 de Agosto, tem esta Região Autónoma na sua qualidade de accionista único em face da total ausência de receitas daquela Sociedade, a obrigação legal de dotar aquela Sociedade de meios financeiros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato de suprimentos entre o accionista Região Autónoma da Madeira e a Sociedade “PLANAL (MADEIRA) Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A., cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, no valor € 600 000 (seiscentos mil euros).
- 2 - Delegar no Secretário Regional do Plano e Finanças os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respectivo contrato.
A presente despesa tem cabimento orçamental no orçamento da Secretaria Regional do Plano e Finanças para o corrente ano, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 09 06 02 alínea a).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 133/2005

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março, estabelece o regime jurídico do subsídio de insularidade ao funcionalismo público na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, de acordo com o preceituado no artigo 3.º do referido diploma, compete ao Governo Regional a fixação anual daquele subsídio.

Nestes termos ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu:

- Fixar em 2% a taxa do subsídio de insularidade para o ano de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 134/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do

mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 5.632,82€ (cinco mil seiscentos e trinta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 9.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 28 de Fevereiro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 135/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima oitava prestação de juros no dia 28 de Fevereiro de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 9.432,02€ (nove mil, quatrocentos e trinta e dois euros e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 18.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 28 de Fevereiro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 136/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima terceira prestação de juros no dia 5 de Março de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta

& Açores S.A., da importância de 9.658,20€ (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e vinte centésimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 5 de Março de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 137/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima terceira prestação de juros no dia 7 de Março de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 6.559,28€ (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e vinte e oito centésimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 7 de Março de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 138/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima nona prestação de juros no dia 8 de Março de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.491,58€ (seis mil, quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e oito centésimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 19.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Março de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 139/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu:

Nomear o Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves, como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo do Banco de Portugal, ao abrigo do artigo 57º do Decreto-Lei nº 337/90, de 30 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 140/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de construção do “Centro Cívico de Santo António - Trabalhos Complementares” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 141/2005

O Conselho do Governo, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção da “Estação de Autocarros e Estacionamento Público de Machico”, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Arlindo Correia & Filhos, SA, pelo montante de € 3.094.100,00 - três milhões, noventa e quatro mil e cem euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 300 (trezentos) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 21, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 143/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “IGA-Investimentos e Gestão da Água, S.A.” que terá lugar na sede da empresa no dia 28 de Fevereiro de 2005, pelas 10 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 144/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que extingue o Fundo Especial para a Extinção da Colónia e que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 6 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2003/M, de 21 de Fevereiro, que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a orgânica do Gabinete do Secretário Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 145/2005

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é o do Desporto Automóvel Regional;

Considerando que, neste contexto, pelo seu grau de importância e notoriedade, atendendo nomeadamente, à área geográfica e data de realização, se insere as seguintes provas, que fazem parte, entre outras, do Campeonato Regional de Automobilismo em 2005:

Rali Vinho da Madeira, de 28 a 30 de Julho

Rali MT/Marítimo, de 24 a 25 de Junho

Rali do Nacional, de 9 a 10 de Setembro

Rali Bingo, de 29 a 30 de Outubro

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu:

1º - Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, a divulgação dos produtos da Empresa Madeirense de Tabacos, S.A., nos pódiums de cada um dos ralies referidos, bem como nas viaturas dos concorrentes.

2º - Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 146/2005

Atendendo que na sequência da consulta ao mercado imobiliário efectuada nos termos do artigo 3º do DL 228/95, de 11 de Setembro, e através do anúncio publicado no Jornal da Madeira de 19 de Julho de 2004, foi admitida a proposta do único concorrente, José Carlos Rodríguez Teixeira e António José Teixeira Rodríguez de Sá;

Atendendo que a referida proposta foi submetida, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do DL228/95, de 11 de Setembro, a parecer da Direcção Regional do Património, o qual foi favorável.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu:

1 - Autorizar, de harmonia com o disposto no artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e os senhores José Carlos Rodríguez Teixeira, residente ao sítio do Massapêz, freguesia e concelho de Santa Cruz,

CN 201561379, titular do Bilhete de Identidade n.º 9951831, emitido pelos SEF do Funchal a 13 de Junho de mil novecentos e noventa e quatro, e António José Teixeira Rodríguez de Sá, residente à Av. 25 de Junho, n.º 49, freguesia e concelho de Santa Cruz, CN 172446910, titular do Bilhete de Identidade n.º 4847572 emitido pelos SIC de Lisboa a 27/08/1999, relativo à fracção autónoma, com a área de 250.40m2, localizada no rés-do-chão, do prédio sito na Av. 25 de Junho, no centro da cidade de Santa Cruz, pelo valor mensal de 4.128 euros, destinada à instalação do Serviço Local de Segurança Social.

2 - O presente contrato de arrendamento terá início no prazo de 30 dias a contar da emissão da respectiva licença de utilização pela Câmara Municipal de Santa Cruz.

3 - Acorrespondente despesa tem cabimento no orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 147/2005

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu:

1 - Autorizar o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da empreitada de “construção do pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres”, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 595/2003 até ao montante de 1.942.470 €, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2005	-	56.575,30€
Ano económico de 2006	-	75.641,00€
Ano económico de 2007	-	75.641,00€
Ano económico de 2008	-	75.848,20€
Ano económico de 2009	-	182.938,10€
Ano económico de 2010	-	218.306,50€
Ano económico de 2011	-	218.081,80€
Ano económico de 2012	-	217.848,60€
Ano económico de 2013	-	217.606,80€
Ano económico de 2014	-	217.355,80€
Ano económico de 2015	-	217.095,60€
Ano económico de 2016	-	216.825,50€
Ano económico de 2017	-	216.545,30€
Ano económico de 2018	-	216.254,70€
Ano económico de 2019	-	215.953,10€
Ano económico de 2020	-	53.939,80€

2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Adespesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 08.07.01 do Projecto 8, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 148/2005

Considerando que existe a necessidade de admitir um assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, um consultor jurídico assessor, da carreira de consultor jurídico, do grupo de pessoal

técnico superior e um estagiário, da carreira de técnico superior, do grupo de pessoal técnico superior para o quadro dos serviços centrais da Direcção Regional da Administração da Justiça, da Vice-Presidência do Governo Regional;

Considerando que, por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge preencher uma vaga existente para cada uma das categorias referidas;

Verificando-se que ainda não foi publicado o despacho de descongelamento que possibilita a abertura do concurso externo;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar o descongelamento excepcional de um lugar de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, um lugar de consultor jurídico assessor, da carreira de consultor jurídico, do grupo de pessoal técnico superior e um lugar de estagiário, da carreira de técnico superior, do grupo de pessoal técnico superior para o quadro dos serviços centrais da Direcção Regional da Administração da Justiça, da Vice-Presidência do Governo Regional
- 2 - Autorizar a abertura dos concursos externos de acesso, para preenchimento das referidas vagas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 149/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aplica o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/M, de 1 de Março, ao pessoal de inspecção da Direcção Regional da Administração Pública e Local”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 150/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu designar os representantes do Governo Regional no Conselho Económico e Social da Região Autónoma da Madeira a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/94/M, de 7 de Abril:

Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira - Secretaria Regional do Turismo e Cultura,

Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves - Secretaria Regional do Plano e Finanças;

Dr. José Jorge dos Santos Figueira Faria - Vice-Presidência do Governo;

Engº Bernardo Oliveira Melvil Araújo - Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Dr. Virgílio Paulo Vasconcelos Spínola - Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Mais resolveu revogar a Resolução n.º 1482/2001 de 18 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 151/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número trinta e seis, necessária à obra de

“CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO”, em que são expropriados Martinho de Sousa Pereira e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 152/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número oito (parte), necessária à obra de “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA, SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DAFAJÁ DA OVELHA”, em que são expropriados Maria Bernardete Jardim e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 153/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número trinta e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - PRIMEIRA FASE”, em que é expropriada Maria Beatriz Brazão;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 154/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números cento e setenta e quatro e duzentos e sessenta e cinco, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO , NA VILA DA RIBEIRA BRAVA - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados Basílio Gil Pereira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 155/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela

de terreno número cento e setenta e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONALCENTO E QUATRO, NA VILADARIBEIRABRAVA - SEGUNDAFASE”, em que são expropriados Noémi Gil Pereira Benedito e marido;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 156/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º 129/2005, de 10 de Fevereiro:

Assim, onde se lê: “...a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números cento e quarenta e sete e quarenta e oito,...” deverá ler-se: “...a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números cento e quarenta e sete e cento e quarenta e oito,...”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 157/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números trezentos e catorze (parte), trezentos e quinze (parte), trezentos e dezassete e trezentos e vinte e dois, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONALCENTO E QUATRO - ROSÁRIO / SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”, em que são cedentes João de Andrade e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 158/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatro, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO” em que são cedentes João dos Santos Correia Fernandes Dantas e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 159/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas números 205 e 206, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONALCENTO E QUATRO, NA VILADARIBEIRABRAVA- SEGUNDA FASE”, em que são expropriados José Delfim Faria dos Reis e mulher Custódia Conceição Faria dos Reis;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 160/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu rectificar as Resoluções a seguir indicadas, como se indica:

- Os pontos 5 das Resoluções n.ºs. 95/2005, 97/2005, 98/2005, 99/2005 e 100/2005, de 3 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:
 - “5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar estão previstas no projecto de orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01-X”.
- Os pontos 5 das Resoluções n.ºs. 96/2005 e 101/2005, de 3 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:
 - “5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar estão previstas no projecto de orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.08.02-X”.

Fica revogada a Resolução n.º 130/2005, de 10 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 161/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2005, resolveu ratificar as deliberações tomadas pelo licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes, que, em representação da Região Autónoma da Madeira, participou na reunião da Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A”, que se realizou sem a observância de formalidades prévias, nos termos do artigo 53º, do Código das Sociedades Comerciais, no Edifício do Governo, à Avenida Zarco, no Funchal, no dia 11 de Fevereiro de 2005, cuja cópia da acta se junta em anexo à presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)